PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 22 / 03 / 2018
Pág. 82 Col. III
Conferido Maia

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

A Comissão de FINANÇAS
Em 22/03/2018
Maia

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 22/3/18 às 10:45
RF 11443

Felipe Fairbanks
RF. 11.443

Ao Vereador / À Vereadora
Atilio F
Para Relatar.
Saia da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 27 / 03 / 18
Presidente
Obs: Prazo de 8 dias para manifestação, nos termos do § 3º do artigo 63 RI

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e cópia(s) da informação publicado(s) sob folha(s) nº 19 Em 22/03/18.
Felipe Fairbanks
R.F. 11.443-SGP 12

Matéria PL 122/2017. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=185594.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 09/05/2019 13:29:49.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 19 do Proc.
Nº 122 de 2017
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP-17

Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que, previamente ao parecer desta Comissão, o Sr. Presidente desta Casa encaminhe, para realização de audiências públicas, análise e manifestação, o presente Projeto de Lei n° 122/2017 à douta Comissão de **Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher**, tendo em vista que a propositura dispõe sobre matéria da competência de análise dessa Comissão.

Ver. Atilio Francisco, em 10/05/18
Relator

Sr. Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências, tendo em vista solicitação do Sr. Vereador Relator.

Ver. Jair Tatto, em 18/05/18
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Determino o encaminhamento à Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, nos termos do artigo 17, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno, para emissão de parecer.

Ver. Milton Leite, em 22/05/18
Presidente

Matéria PL 122/2017. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=185594.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 09/05/2019 13:29:49.

À Comissão de SAÚDE

Em 22/05/18

Felipe Fairbanks
RF. 11.443

RECEBIDO
Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher
Em 22/05/2018 às 16:33

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

Ao Vereador / A Vereadora Juliana Cardoso

Para relatar.
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social Trabalho e Mulher
Em 24/05/2018

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3° artigo 63 do RI.

Segue juntado, nesta data, documento(s) e papel de informação rubricado sob folha(s) nº 20-22. Em 08/02/2019

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

Matéria PL 122/2017. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=185594.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 09/05/2019 13:29:49.

FL. Nº 20
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº 01-122/2017

Caio Cezar Maia de Oliveira
RF 11.276

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

PRESIDENTE: PATRÍCIA BEZERRA

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA.

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 12/12/2018

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Manifestação fora do microfone

Matéria PL 122/2017. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=185594.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 09/05/2019 13:29:49.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Bezerra) – Na qualidade de presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, declaro abertos os trabalhos da 15ª audiência pública de 2018, convocada para hoje, 12 de dezembro de 2018, com a presença da Vereadora Patrícia Bezerra e somente ela.

Informo que a audiência pública é transmitida pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.saopaulo.sp.leg.br, *link* Auditórios On Line. A íntegra da transmissão desta audiência pública estará disponível ao público em geral no portal da Câmara Municipal de São Paulo, no *link* Atividades Legislativas, Audiências Públicas, Registro Escrito.

As pessoas que quiserem fazer uso da palavra poderão se inscrever com a secretária da Comissão. Cada orador terá três minutos, não mais do que isso, por favor, para não ter muito tempo de discussão.

Foram convidados para participar representantes do poder público municipal e da sociedade civil, mais especificamente da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, da Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Funcad e da organização não governamental Criança Segura.

Convites ao público em geral foram veiculados no jornal *Folha de S. Paulo*, no dia 7 de dezembro de 2018, mas como a leitura de jornal é muito rara, talvez por isso a gente não tenha público hoje.

Passemos aos itens da pauta. Primeiro item é o PL 583/2009, de autoria do Vereador José Américo, que autoriza o Executivo a implantar o Programa de Atenção à Saúde nas creches comunitárias. Há oradores inscritos? (Pausa) Não havendo oradores inscritos, encerramos a audiência pública desse projeto.

O segundo item é o PL 75/2011, dispõe sobre o Programa de Orientação e Prevenção de Acidentes Domésticos com Crianças no âmbito municipal de São Paulo e dá outras providências.

Inclusive está tendo uma campanha publicitária da Prefeitura para sensibilizar a população a respeito das coisas que a gente deixa em casa – ferro ligado, fiação exposta -, por causa dos incêndios que são provocados por essa desatenção que pode prejudicar as crianças e ser causado por crianças também.

Há oradores inscritos? (Pausa) Não havendo oradores inscritos, encerramos a audiência pública do item 2.

O item 3 é o PL 115/2014, de autoria da Vereadora Noemi Nonato, que dispõe sobre a realização de coleta de amostras de água de reservatórios das escolas, creches e unidades de saúde do Município de São Paulo para análise, e dá outras providências. Com certeza, para prevenção de dengue, chicungunha e outras doenças provocadas pelo acúmulo de água parada.

Não havendo oradores inscritos, declaramos encerrada a audiência pública do item 3.

O item 4 é o PL 498/2016, de autoria do Vereador Ota e da Vereadora Edir Sales, que determina a instalação, nas áreas públicas destinadas ao lazer ou à recreação, de no mínimo um equipamento para lazer e recreação infantil adaptado a crianças com deficiência física nas subprefeituras do Município de São Paulo. A relatora foi a Vereadora Noemi Nonato.

Não havendo oradores inscritos, declaramos encerrada a audiência pública do item 4.

O PL 122/2017 é o item 5, de autoria da Vereadora Sâmia Bomfim e da Vereadora Isa Penna, que aumenta para 20 dias o prazo de licença paternidade garantido no Estatuto dos

Matéria PL 122/2017. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=185594.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 09/05/2019 13:29:49.

Servidores do Município. A relatora foi a Vereadora Juliana Cardoso.

Como não há oradores inscritos, declaramos encerrada a audiência pública do item 5.

Item 6, PL 455/2017, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre a instituição do Programa de Doação de Frascos de Vidro Doe Frascos de Vidro, Amamentação Solidária, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

É meritória a matéria em virtude da dificuldade de armazenar o leite, porque tem doadora, mas o armazenamento do leite em frasco de vidro está ficando cada vez mais difícil, porque não se utiliza mais frasco de vidro como antigamente. Então a matéria é muito interessante, do Vereador Toninho Paiva, para também estimular a doação de leite materno e os bancos de leite no Município de São Paulo.

Não havendo oradores inscritos, declaramos encerrada a audiência pública do item 6.

O item 7 é o projeto 598/2017, de autoria do Vereador Mário Covas Neto, que dispõe sobre o fornecimento de leite sem lactose para crianças do Programa Leve Leite e dá outras providências. A relatora foi a Vereadora Juliana Cardoso.

Há cada vez mais diagnósticos de intolerância à lactose na sociedade e também se faz necessário esse tipo de reserva para crianças portadoras desse tipo de intolerância. A gente acha que nas classes mais baixas as pessoas pobres não têm intolerância, que isso é coisa de gente de uma classe social mais privilegiada; mas elas também têm intolerância à lactose, intolerância a glúten, e tem de se propiciar a essa população o mesmo tratamento que as pessoas de maior poder aquisitivo têm hoje no Brasil e no resto do mundo em geral.

Não havendo oradores inscritos, declaramos encerrada a audiência pública do PL 598/2017.

O item 8 é o PL 708/2017, de autoria do Vereador Dalton Silvano, que dispõe sobre a obrigatoriedade de supermercados e hipermercados instalados no Município de São Paulo, com construção acima de 700 m², possuírem 2% do total de carrinho de compras adaptados para crianças com deficiência.

Como sempre as crianças vão acompanhadas dos pais e a gente também tem de fazer uma política pública que abarque todos, sem nenhuma discriminação, é extremamente pertinente que haja um percentual de carrinhos para crianças com deficiência nos supermercados e hipermercados da cidade de São Paulo.

Não havendo oradores inscritos, encerramos a audiência pública do PL 708/2017.

O último item da pauta é o PL 876/2017, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que institui o programa Primeiro Emprego Aprendiz São Paulo no âmbito da administração municipal e dá outras providências. O relator foi o Vereador Amauri Silva.

Não havendo oradores inscritos, encerramos a audiência pública do item 9º.

- Manifestação fora do microfone.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Bezerra) – Carolina Borges, você pode fazer uso da palavra por até cinco minutos. Hoje vou ser generosa. Fique à vontade.

A SRA. CAROLINA BORGES – Oi. Achei que foi meio mal divulgada a audiência, porque estava divulgada como comissão, não estava divulgada como audiência onde eu procurei.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Bezerra) – É que teve dos dois, porque tem de ser publicizada tanto a reunião ordinária, que vai acontecer às 13h, quanto a audiência pública.

A SRA. CAROLINA BORGES – Sim. E essa pauta me interessou bastante. Essa parte do leite, eu tenho filho em escola pública...

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Bezerra) – Carolina, vou pedir para você dizer seu nome e a quem representa.

A SRA. CAROLINA BORGES- Ah, sim. Eu sou Carolina Borges, represento a mim

Matéria PL 122/2017. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=185594.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 09/05/2019 13:29:49.

mesma, sou munícipe e cidadã com filhos em escola pública.

Sobre o Leve Leite eu estudei um pouco, porque é um grande orçamento que sai da Educação e vai para o Leve Leite, acho que é 15 reais o quilo do leite. E como funciona hoje? As crianças que têm alergia a leite recebem o leite e não podem vender e não podem consumir. Alergia a lactose é alergia ao leite, ao açúcar do leite, mas o que dá alergia são as proteínas que tem no leite. Então eu acho que tinha que estudar melhor esse projeto, porque às vezes a criança tem a enzima que digere a lactose até sete anos. Então às vezes ela tem alergia ao leite, mas é por causa da enzima, da proteína do leite de vaca, e não da lactose. Então eu achava que era bom estudar sobre isso porque, se fornecer leite sem lactose, as crianças alérgicas continuam alérgicas.

Também acho que a gente devia começar a pensar sobre formas de suplementar a alimentação sem ser com leite. Por 15 reais o quilo, dá para comprar quilo de banana, quilo de batata doce, que custam menos de 15 reais o quilo. Eu achava legal pensar sobre isso.

O negócio da análise da água, se a água for... Porque nas escolas não tem filtro, as crianças bebem direto da torneira, que deveria ser filtrada. Caso a água não seja boa, potável, qual vai ser a.,. A escola vai receber um laudo de que a água não é potável, e aí ela vai fazer o quê? Não vai dar água? Então eu queria também que tivesse esse cuidado. Legal fazer o estudo, realmente é necessário, mas, se identificar que a água está contaminada, o que vai fazer? Vai proibir a escola de dar água? E as crianças?

Era isso. Obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Bezerra) – Obrigada a você, Carolina.

A título de curiosidade, nós sequer fomos projetados para consumir leite animal. Nós somos seres humanos, temos outro tipo de enzima, de ácidos no nosso estômago. O leite de boi foi feito para o bezerro. O nosso leite deveria ser leite de coco, leite de arroz, leite de amêndoa, leite vegetal, leite materno. Por isso que a gente tem dificuldade de digerir a enzima do leite.

- Manifestação fora do microfone.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Bezerra) – Exatamente. Não é a questão da lactose, como você falou, é a questão do que tem por trás da proteína e que envolve a lactose, por assim dizer, e se diz que é intolerância a lactose. Mas nós não fomos projetados para digerir o leite de vaca, e esse é o problema. Hoje estão entrando no mercado, a preços exorbitantes, o leite de arroz, leite de amêndoa, leite de coco, mas a gente não tem a cultura de consumir isso, sequer de comprar o coco e bater a popa do coco para extrair o leite.

- Manifestação fora do microfone.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Bezerra) – Mas é você e a Bela Gil. É raríssimo o percentual de pessoas que fazem esse tipo de consumo. Nós fomos projetados para usar leite vegetal e não leite animal, por isso essa dificuldade de digestão. E muitas pessoas têm esse problema e sequer têm o diagnóstico disso e vão padecendo de um monte de efeitos colaterais, de coisas secundárias por causa da intolerância a essa proteína.

Eu queria também convidar a Larissa Carvalho para usar a palavra a respeito do projeto de proteção à criança, a ter uma casa segura, uma residência segura, uma escola, para que não haja acidentes nesses locais onde a criança deveria estar protegida. Por favor, fique à vontade.

A SRA. LARISSA CARVALHO – Bom dia. Obrigada pelo convite para discutirmos sobre o PL.

Nós identificamos interesse. A gente é a única organização no Brasil que cuida, que tem a missão de promover a cultura de prevenção de acidentes com crianças. A gente gostaria só de enfatizar nossa percepção sobre o PL, que acreditamos que está muito amplo. A gente poderia conversar mais sobre, até mesmo para discutir sobre uma possível semana de prevenção de acidentes, que já existe isso para nós, e talvez temáticas. Assim como a Semana

Matéria PL 122/2017. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=185594.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 09/05/2019 13:29:49.

Nacional do Trânsito cada ano tem um tema, a gente poderia ter mais um foco, ter um viés mais ativo, para (ininteligível) saúde, educação, cada ano ter um, ou na queimadura, ou nas quedas, ter um tema específico para trabalhar com foco e afinco no País todo.

Eu vim dizer que estamos à disposição. Nosso *site* tem muitos conteúdos. Gostamos da movimentação, do que está para ser aprovado, mas gostaríamos de estar junto com vocês para construir isso e ter a semana nacional. Já tem o Dia da Criança Segura, que o dia 31 de agosto. Por que não fazer, talvez nessa semana, uma semana nacional de prevenção de acidentes com crianças? Podemos unir esforços com a sociedade, com todos, para ter disseminar mais a mais a cultura de prevenção que ainda é tão escassa no País, infelizmente.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Bezerra) – Obrigada, Larissa. Vou sugerir que você procure o autor do PL, o Vereador Mário Covas Neto, para sugerir que o projeto tenha um foco maior, mais objetivo, já que está tão amplo assim. E também vou falar com a assessoria, sugerir aos vereadores membros da Comissão de Saúde a semana de prevenção de acidentes com crianças, principalmente no âmbito doméstico e escolar, que a gente proponha isso como comissão, não individualmente. Já que é a Comissão de Saúde, da Mulher, que é mãe dessa criança e que sofre também todas as consequências de um acidente com a criança, por ser a responsável mais próxima, às vezes até cria filho sozinha, para propor isso no nível da Comissão mesmo, para dar capilaridade a todas essas orientações.

Estava falando, Larissa, antes de você chegar, que está tendo uma campanha interessante da Prefeitura, na televisão, sobre os acidentes que provocam incêndio e que também acometem a criança. Às vezes ela está brincando com alguma coisa, tem um fio desencapado em casa, e o incêndio começa e ela não tem como sair. Tem muita criança na periferia que fica sozinha em casa.

Isso pode ser considerado crime de negligência, mas é a condição que a mãe tem. Ela não tem com quem deixar, às vezes ela fala: "Vou ali, cinco minutos, na venda, na quitanda comprar alguma coisa, fica aqui com seu irmão". É nesses momentos que o acidente pode acontecer, porque a criança é curiosa, vai mexer onde não deve, vai ligar o que não é para ligar.

Então a gente tem que disseminar essa cultura e essa proteção para todos. O direito à proteção e à segurança é na casa do rico e na casa do pobre. Aliás, principalmente na casa do pobre, porque ele não tem nem recurso para depois corrigir, tudo para ele é mais difícil. A gente tem de pensar a questão sempre com esse viés social.

Tenho certeza de que o Vereador vai ter a maior alegria em receber vocês.

- Manifestação fora do microfone.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Bezerra) – Ah, é. Do Covas é o da lactose. Eu fiz confusão. É o Souza Santos. Acho que ele deve estar aqui, sim, porque hoje é o dia em que acontecem todas as comissões. Com certeza ele deve estar em alguma delas e você consegue contato com ele.

Muito obrigada pela sua contribuição, e a você também, Carolina. A gente vai fazer uso das informações que vocês trouxeram para aprimorar os nossos trabalhos.

Não havendo mais nada a ser tratado, declaro encerrada a audiência pública. Obrigada a todos pela presença. É claro que foi uma ironia, mas, a quem veio, obrigada.

Matéria PL 122/2017. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=185594.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 09/05/2019 13:29:49.

Folha 23
Proc. nº 01-122 / 2017
Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF: 11.276

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº 540 /2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 122/2017.

O presente projeto de lei, de autoria das Nobres Vereadoras Sâmia Bomfim e Isa Penna, dispõe sobre o aumento para 20 dias o prazo de licença-paternidade garantido no Estatuto dos Servidores do Município.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de l**egalidade com apresentação de substitutivo.**
A Comissão de Administração Pública exarou parecer **favorável nos termos do Substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A presente propositura visa aumentar para 20 dias o prazo de licença-paternidade garantido no Estatuto dos Servidores do Município, através da alteração do art. 1º da Lei nº 10726/1989, que prevê, atualmente a concessão de 6 (seis) dia de licença, passando a conceder licença-paternidade ao servidor municipal pelo prazo de 20 (vinte) dias. Estabelece também a Regulamentação da alteração da Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
De acordo com Almeida, S. et al.[1], existe uma crescente literatura empírica documentando que educação e cuidado parental de qualidade estão associados com um melhor desenvolvimento emocional e cognitivo da criança. Diante disso, governos de vários países vêm promovendo mudanças nas suas leis trabalhistas, com o objetivo de dar suporte financeiro e legal (proteção do emprego) para as mães e também os pais com crianças recém-nascidas. O Brasil aprovou em 2016, o Marco Legal da Primeira Infância (Lei n. 13.257/2016)[2], que ampliou a licença-paternidade de 5 (cinco) para 20 dias, sem prejuízo de remuneração.
Estudos comprovam que quanto mais precoce o contato da criança com o pai, maior será o envolvimento posterior entre eles. Entre as vantagens da presença paterna nos primeiros dias de vida da criança, listadas pela Fundação Maria Cecília Souto Vidigal[3], temos:

1. Promoção do desenvolvimento infantil, favorecendo um maior envolvimento dos pais no cuidado dos filhos. Esse envolvimento tende a continuar para além do período de licença, com reflexos importantes para a vida das crianças.
2. Favorece maior desenvolvimento cognitivo (processamento de informações, recursos conceituais, habilidade perceptiva, a aprendizagem de línguas e outros aspectos do desenvolvimento), melhor desempenho escolar e menores taxas de delinquência, consequentemente, menos violência.
3. Fortalece a amamentação. Crianças de pais que usaram a licença-paternidade têm mais chances de serem amamentadas no primeiro ano em comparação a filhos de pais que não utilizaram a licença.

[1] http://www.scielo.br/pdf/rbepop/v33n3/0102-3098-rbepop-33-03-00495.pdf
[2] http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm
[3] http://desenvolvimento-infantil.blog.br/5-vantagens-da-ampliacao-da-licenca-paternidade/

Matéria PL 122/2017. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=185594.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 09/05/2019 13:29:49.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

.Acerca do impacto da extensão da licença-paternidade para 20 dias, resultados apontam um baixo custo – cerca de R$ 100 milhões por ano no cenário mais provável, o que representa 0,01% da arrecadação federal em 2014. Conquanto a magnitude dos benefícios seja ainda desconhecida no Brasil, os resultados sugerem que esse tipo de intervenção será provavelmente custo-efetiva.

Face ao exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável, nos termos do Substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 08/05/2019

EDIR SALES
Presidente

CELSO GIANNAZI

MILTON FERREIRA

NOEMI NONATO

JULIANA CARDOSO - relatora

NATALINI

PATRÍCIA BEZERRA

Relatório 766/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 09 / 05 / 2019
Pág. 109 Col. II
Conferido

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

A Comissão de Finanças
Em 09/05/2019 às 10:34

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

Matéria PL 122/2017. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=185594.